



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
Portaria da Direção-Geral do Câmpus Itajaí N° 4 de 7 de janeiro de 2023

O DIRETOR-GERAL em exercício DO CÂMPUS ITAJAÍ DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022 da Presidência da República; da IN 65/2020 do Ministério da Economia; e da Portaria do Reitor nº 1.795 de 29 de junho de 2022;

Considerando o resultado final da 2ª chamada do Edital PGD 03/2022 - Seleção de servidores para participar do Programa de Gestão e Desempenho no Câmpus Itajaí;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os servidores relacionados abaixo, lotados no Câmpus Itajaí, em conformidade com o disposto no item 7.1 do Edital 03/2022, a aderirem ao Programa de Gestão na modalidade de teletrabalho:

I - Assessoria da Direção Geral do Câmpus Itajaí (ASDG)

BEATRICE CORREA DE OLIVEIRA GONCALVES - Siape 2132231 em regime parcial, com até 50% de atividades em teletrabalho;

PATRÍCIA OLIVEIRA REBELO LEITE - Siape 1901847 em regime parcial, com até 50% de atividades em teletrabalho;

II - Coordenadoria de Registro Acadêmico (RA)

GLAUCIA RAQUEL SPINDLER - Siape: 2420260, em regime parcial, com até 50% de atividades em teletrabalho;

III - Coordenadoria de Infraestrutura e Manutenção (COINFRA)

CRISTIELE APARECIDA PETRI - Siape: 1732489, em regime parcial, com até 50% de atividades em teletrabalho;

IV - Coordenadoria de Tecnologias da Informação e Comunicação (CTIC)

BRUNO RODRIGUES DE SOUZA - Siape 2093381, em regime parcial, com até 50% de atividades em teletrabalho.

IV - Coordenadoria de Materiais e Finanças (COMAFI)

ROBERTO GONÇALVES STRELOW - Siape 2131848, em regime parcial, com até 25% de atividades em teletrabalho.

Art. 2º O servidor em teletrabalho deverá permanecer disponível para contato, no período definido pela chefia imediata e observado o horário de funcionamento do Câmpus.

Art. 3º Compete à chefia imediata:

- I - Estabelecer metas e consolidar o plano de trabalho mensal;
- II - Acompanhar o trabalho e a adaptação dos servidores em regime de teletrabalho;
- III - Aferir e monitorar o cumprimento das metas de desempenho estabelecidas;
- IV - Responder pelo controle dos resultados obtidos em face das metas fixadas;
- V - Atestar a execução das atividades desempenhadas pelo servidor;
- VI - Encaminhar relatório ao setor de gestão de pessoas, informando eventual descumprimento das metas, a fim de que seja registrado corte de ponto, se for o caso;
- VII - Organizar e publicizar a escala de trabalho do setor/coordenação e encaminhar para chefia subsequente ou direção para aprovação.

Art. 4º A adesão ao PGD na modalidade de teletrabalho será de 10 de janeiro até 30 de agosto de 2023.

Parágrafo único: O(A) servidor(a) participante do Programa de Gestão poderá ser desligado do programa nas hipóteses previstas no Art. 31 da Portaria do Reitor n.º 1.795 de 2022.

Art. 5º Revoga-se a Portaria da Direção-Geral do Câmpus Itajaí N.º 299 de 12 de dezembro de 2022.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

WAGNER CABRAL MEHL

WAGNER CABRAL MEHL
Autenticado Digitalmente

SOLICITAÇÃO DE INFORMATIVO IFSC
<https://sipac.ifsc.edu.br/public>